



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

**CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE BIOMEDICINA**

**MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BIOMEDICINA  
MATRIZ 01**

São Miguel do Oeste, julho de 2013.

**ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**CURSO DE BIOMEDICINA**  
**MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE, CONCEITOS E OBJETIVOS**

Art. 1º O estágio supervisionado do curso de Biomedicina é regido pelo Regulamento Geral dos Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação da UNOESC e por este manual.

Art. 2º Os alunos do curso de graduação em Biomedicina serão submetidos, em caráter curricular e obrigatório ao Estágio Supervisionado durante o transcurso da 9º fase. A carga horária desse estágio estabelecida pela matriz curricular é de 660 horas/aula, oportunizando ao acadêmico desenvolver competências e habilidades determinadas pela legislação pertinente.

Art. 3º Da caracterização do estágio supervisionado:

- a) É de caráter obrigatório.
- b) Somente poderá matricular-se no componente de Estágio Supervisionado o acadêmico que tiver obtido aprovação em todos os componentes curriculares dos períodos anteriores.
- c) O aluno estagiário deverá cumprir uma carga horária de 528 horas em campo de estágio e uma carga horária de 132 horas para a elaboração do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), perfazendo um total de 660 horas.
- d) As atividades que compreendem o estágio supervisionado serão acompanhadas pelo coordenador de estágio, pelo professor orientador e pelo supervisor da unidade concedente de estágio, com as atribuições definidas neste manual.
- e) O número de vagas oferecidas e as unidades concedentes de estágio serão definidos pelo coordenador de estágio em conjunto com os supervisores das unidades concedentes.

Art. 4º O estágio supervisionado do curso de Biomedicina objetiva a complementação do processo de aprendizagem, pois constituem instrumentos de integração do ensino teórico e prático, propiciando o aperfeiçoamento técnico e o relacionamento humano, em diferentes áreas de atuação, pelas quais o estudante de Biomedicina obterá competências e habilidades profissionais.

Art. 5º O estágio supervisionado do curso de Biomedicina têm os seguintes objetivos:

- I – proporcionar a última etapa da formação acadêmica do Biomédico, a fim de desenvolver capacidade de resolver, ou bem encaminhar, os problemas de saúde da população a que vai servir e realizar pesquisas nas áreas básicas ou aplicadas da saúde;
- II – oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação;
- III – desenvolver, no aluno, técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício da Biomedicina;
- IV – promover o aperfeiçoamento ou a aquisição de atitudes adequadas à assistência aos pacientes;
- V – possibilitar a prática de trabalhos integrados com os profissionais da equipe de saúde;
- VI – proporcionar uma experiência acadêmico-profissional por meio da vivência no mercado de trabalho;
- VII – estimular o interesse pelo estudo para a promoção e preservação da saúde e pela prevenção das doenças;
- VIII – desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do Biomédico, perante o paciente, as instituições e a comunidade;
- IX – fortalecer a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### Seção I Da Instituição de Ensino

Art. 6º O estágio supervisionado poderá ser realizado na instituição de ensino superior e/ou fora dela em instituição/empresa conveniada, com orientação docente, supervisão local e de acordo com as possibilidades da Universidade.

**Parágrafo único.** O estágio poderá ser desenvolvido na Universidade ou em instituições como laboratórios de análises clínicas, hospitais, clínicas, institutos de pesquisa, unidades básicas de saúde, clínicas radiológicas, desde que, conveniadas e que ofereçam serviços a pacientes, oportunidades de aprendizagens compatíveis com o projeto pedagógico do curso e que possibilitem a consolidação do ensino teórico e da postura ética dos alunos.

### Seção II Da Coordenação

Art. 7º A coordenação do estágio supervisionado será exercida por professor habilitado a esta atividade e com formação na área ou afim.

Art. 8º O coordenador de estágio supervisionado desenvolve as atividades pertinentes, auxiliado pelos supervisores de estágio e orientadores de TCC.

Art. 9º São atribuições do coordenador de estágio:

- I – cumprir o regimento interno da Unoesc.
- II – coordenar a ação dos professores orientadores de estágio;
- III – propor e intermediar convênios entre as organizações e a UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, quando necessário;

- IV – encaminhar, oficialmente, os alunos aos respectivos campos de estágio;
- V – manter serviço de documentação sobre o estágio e organizar cadastro de unidades concedentes;
- VI – fornecer todas as informações necessárias aos orientadores e aos supervisores, bem como aos acadêmicos estagiários;
- VII – convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os orientadores e supervisores;
- VIII – apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento do estágio aos diversos órgãos da UNOESC;
- IX – acompanhar as etapas do estágio supervisionado, observando o que dispõe este Manual de Procedimentos de Estágio e a legislação aplicável;
- X – participar da avaliação do estágio supervisionado;
- XI – organizar a socialização do estágio supervisionado final (Banca Examinadora);
- XII – compor banca examinadora;
- XIII – elaborar o plano semestral de estágio identificando entre outras atividades requeridas a área de atuação e a carga horária destinada para cada professor orientador;
- XIV – coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular de estágio;
- XV – assessorar os acadêmicos na elaboração dos projetos de estágio.
- XVI – elaboração da prova final de estágio.

### **Seção III**

#### **Do professor do componente curricular**

Art. 10. O professor do Componente Curricular de Estágio Supervisionado deverá fazer parte do colegiado do curso ou ser contrato para este fim e será designado como supervisor interno de estágio.

Parágrafo único. O professor designado deve ter formação profissional compatível com a área de atuação escolhida pelo estagiário.

Art. 11. Poderá ter um ou mais professores, dependendo do número de estagiários que a instituição de ensino acompanhar, afim de que, todos os estagiários tenham suporte técnico científico adequado.

Art. 12. São atribuições do professor do Componente Curricular de Estágio Supervisionado:

- I – cumprir o regimento interno da Unoesc.
- II – Acompanhar e registrar as atividades do estágio desenvolvido no Laboratório Escola da Unoesc, campus de São Miguel do Oeste;
- III – manter serviço de documentação sobre o estágio;
- IV – fornecer as informações técnicas e científicas necessárias aos supervisores, bem como aos acadêmicos estagiários;
- V – apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos estágios aos diversos órgãos da UNOESC;
- VI – acompanhar todas as etapas práticas do estágio supervisionado quando realizado na instituição de ensino;
- VII – participar da avaliação do estágio supervisionado;
- VIII – compor banca examinadora;
- IX – coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular de estágio;
- X – assessorar os acadêmicos na elaboração do relatório de estágio;
- XI – acompanhar a frequência e o andamento do estágio;
- XII – informações ao orientador e ao coordenador de estágio sobre o desempenho do estagiário sob sua responsabilidade.

#### **Seção IV** Do orientador de TCC

Art. 13. Os orientadores de TCC serão escolhidos pelos estagiários de acordo com as características do tema a ser pesquisado.

Art. 14. São atribuições do orientador de TCC:

- I– cumprir o regimento interno da Unoesc;

- II – acompanhar e orientar o estagiário na execução e desenvolvimento do TCC, prestando-lhe assistência técnico-científica;
- III – orientar o estagiário na elaboração do TCC de acordo com o que dispõe este Manual de Procedimentos de Estágio;
- IV – avaliar o acadêmico quanto à assiduidade, compromisso e capacidade na elaboração do TCC, emitindo parecer sobre o desempenho do acadêmico;
- V – participar das atividades programadas pelo coordenador de estágio (reuniões, seminários, entre outras);
- VI – compor a banca examinadora;
- VII – exercer as demais atividades necessárias ao desenvolvimento do TCC.

### **Seção V**

#### **Dos Supervisores**

Art. 15. A supervisão do estágio será exercida pelo professor do componente curricular quando as atividades de estágio forem desenvolvidas no Laboratório Escola da Unoesc e por supervisor da unidade concedente quando o estágio for realizado em instituições conveniadas.

Art. 16. A unidade concedente deverá indicar um supervisor entre o seu quadro de colaboradores e este deverá receber o estagiário e será elemento de contato entre a unidade concedente e o coordenador dos estágios.

Parágrafo único: O supervisor designado pela unidade concedente deve ter formação profissional compatível com a área de atuação escolhida pelo estagiário.

Art. 17. São atribuições do supervisor:

- I – fornecer ao estagiário a infraestrutura e os subsídios necessários para o desenvolvimento do estágio;
- II – apresentar a unidade concedente ao estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações;

- III – acompanhar a execução das atividades do estagiário atribuindo-lhe tarefas compatíveis com o seu nível de competência;
- IV – emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário;
- V – acompanhar a frequência e o andamento do estágio;
- VI – prestar informações ao coordenador de estágio sobre o desempenho do estagiário sob sua responsabilidade.

### **Seção VI** **Do Estagiário**

Art. 18. Os estagiários gozam de todos os direitos inerentes a sua condição de acadêmicos, em conformidade com o Regimento da Unoesc, com o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação da Unoesc, com a legislação vigente e com este Manual de Procedimentos de Estágio.

Art. 19. São deveres do estagiário:

- I – definir, com o auxílio do coordenador de estágio seu campo de estágio;
- II – realizar o contato inicial com o responsável pela unidade concedente em que irá desenvolver as atividades de estágio;
- III – apresentar cronograma para o desenvolvimento do estágio, do TCC observando as datas previstas;
- IV – assumir e atuar ativamente em todas as etapas do estágio;
- V – participar de todas as atividades propostas pelo coordenador de estágio, pelo orientador de estágio e pelos supervisores;
- VI – respeitar as normas da unidade concedente de estágio;
- VII – observar e analisar a estrutura e o funcionamento da unidade concedente de estágio;
- VIII – elaborar relatórios de estágio, conforme previsto neste Manual de Procedimentos de Estágios;
- X – desenvolver as atividades de estágio com o máximo de empenho, responsabilidade, criatividade e profissionalismo;



XI – manter sigilo profissional sobre normas, funcionamento e informações obtidas na unidade concedente;

XII – comparecer ao local de estágio, pontualmente, nos dias e horários estipulados;

XIII – comunicar ao orientador e ao coordenador de estágio ocorrências que possam interferir no andamento das atividades programadas.

XIV – cumprir o regimento interno da Unoesc.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO, PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, FREQUÊNCIA E ELABORAÇÃO DO TCC**

#### **Seção I Das Atividades**

Art. 20. O estágio supervisionado e o TCC deverão ser realizados individualmente.

Art. 21. O estágio supervisionado deverá ser realizado no período de tempo compreendido em dias letivos conforme calendário acadêmico da UNOESC, com carga horária mínima de 4 horas diárias e/ou 20 horas semanais e carga horária máxima de 8 horas diárias e/ou 40 horas semanais.

Art. 22. O acadêmico deverá optar pela realização de estágio em Análises Clínicas ou Estágio de Formação Especializada, assim caracterizados:

I - Estágio em Análises Clínicas - nessa modalidade, o acadêmico deverá realizar 528 horas de atividade durante o estágio supervisionado contemplando 06 áreas de estágio, assegurando, uma formação em Análises Clínicas ao profissional Biomédico graduado pela UNOESC. As áreas de estágio contempladas nesta modalidade são:

- a) Hematologia Clínica
- b) Bioquímica Clínica
- c) Parasitologia Clínica
- d) Imunologia Clínica

- e) Microbiologia Clínica
- f) Uroanálise

II – Estágio de Formação Especializada - nessa modalidade, o acadêmico deverá realizar 528 horas de atividade durante o estágio supervisionado concentrada em apenas uma das áreas de estágio dentre as previstas na legislação pertinente, oferecidas por instituições reconhecidas e devidamente conveniadas com a Unoesc como campo de estágio. Essa opção assegura ao profissional Biomédico graduado pela UNOESC a formação especializada na área por ele escolhida.

## **Seção II** Da Avaliação

Art. 23. Os resultados do estágio supervisionado deverão ser apresentados por meio de um relatório de estágio, digitado e encadernado. Nesse relatório deverá conter todas as atividades diárias do estagiário, e com a assinatura do supervisor de estágio.

Art. 24. O relatório de atividades de estágio deverá ser entregue na coordenação de estágios ou coordenação do curso, em data a ser estipulada pela coordenação de estágios.

Art. 25. A elaboração do TCC deverá seguir as normas técnicas da ABNT, respeitando as particularidades das normas internas da UNOESC, atendendo critérios de cientificidade em temas de relevância científica da área Biomédica, envolvendo pesquisa de campo e/ou aprofundamento teórico.

Art. 26. A elaboração do TCC ocorrerá durante o Estágio Supervisionado, terá peso 3,0 e sua avaliação será efetuada pelo orientador e pela banca examinadora a ser definida pelo coordenador de estágio:

- I – definição clara do tema, problema, objetivos e justificativa;
- II – consistência do embasamento teórico;

- III – metodologia (métodos e técnicas);
- IV – redação e capacidade de expressão;
- V – normas técnicas ABNT (citações e referências);
- VI – apresentação gráfica (ilustrações, gráficos, tabelas, entre outros).
- VII – domínio de conteúdo;
- VIII – ordenamento lógico da apresentação;
- IX – postura ;
- X – uso do tempo.

Art. 27. O TCC será avaliado em banca examinadora. Deverá ser protocolado em 03 vias impressas e encadernadas na coordenação do curso de biomedicina. A banca examinadora será composta pelo orientador e mais dois professores do colegiado do curso de biomedicina ou de área afim.

§ 1º - Caso a banca indique a necessidade de melhoria do TCC, esse retorna ao acadêmico para proceder as alterações solicitadas. O prazo para devolução do TCC com as recomendações atendidas será de 07 dias corridos, a contar do dia da notificação.

§ 2º - O TCC, em sua versão final, deverá ser protocolado na biblioteca da universidade em meio digital (CD), em arquivo no formato PDF de acordo com as normas da biblioteca no prazo de até 07 dias corridos a contar da notificação da aprovação.

**Parágrafo único.** Será considerado aprovado, na avaliação global, o estagiário que atingir a nota igual ou superior a 7,0, de acordo com a pontuação exposta no artigo 32 deste manual, e frequência de 100%.

Art. 28. A avaliação do Estágio Supervisionado será realizada pelo coordenador de estágio, pelo orientador e pelo supervisores das unidades concedentes.

Art. 29. Será solicitado ao supervisores do estágio o preenchimento da ficha de avaliação de estágio, no qual consta a declaração da carga horária cumprida, devidamente assinada pelo supervisor.

Art. 30. O acadêmico deverá elaborar um relatório de estágio com descrição das atividades diárias realizadas, com assinatura diária do supervisor de estágio. A avaliação deste relatório será efetuada pela coordenação de estágios.

Art. 31. A banca examinadora avaliará a clareza e objetividade das respostas, bem como o domínio do conteúdo.

**Parágrafo único.** Ao final do estágio supervisionado será elaborada uma prova, a qual fará parte do processo de avaliação do estágio supervisionado, com questões objetivas, englobando toda área de atuação escolhida pelo acadêmico para a realização do estágio. Esta prova será elaborada pela coordenação de estágio e ficará armazenada na coordenação do curso. A nota desta prova será um dos requisitos para compor a média final do estagiário.

Art. 32. Serão obedecidos os critérios de avaliação a seguir, relativos a cada atividade de estágio:

<b>Atividade</b>	<b>Peso</b>
Relatório de Estágio	2,0
Prova de Estágio	2,0
Avaliação do coordenador do estágio em consonância com as observações do Supervisor	3,0
Elaboração e apresentação do TCC	3,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

Art. 33. Serão considerados aprovados os alunos que cumprirem, na íntegra, os seguintes requisitos: carga horária exigida, entrega do relatório de estágio, entrega e apresentação do TCC.

Art. 34. A publicação dos resultados se dará até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da defesa em banca do TCC.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

### **Seção III**

#### **Da Frequência**

Art. 35. O aluno só poderá realizar o estágio se estiver devidamente matriculado.

Art. 36. É obrigatória a frequência do estagiário:

- I – nas reuniões programadas pelo Coordenador, Orientador ou Supervisores de Estágio;
- II – no horário previsto para orientação do estágio pelo professor orientador;
- III – nas atividades programadas na unidade concedente, durante o período de estágio.

Art. 37. É obrigatório o cumprimento de 100% da carga horária proposta para cada área do estágio, sendo que uma carga horária menor inviabiliza a aprovação do acadêmico.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de estágio.

Art. 39. Este Manual de Procedimentos do Estágio Supervisionado do Curso de Biomedicina entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, julho de 2013.

Prof. Vitor Carlos D' Agostini  
Presidente do Conselho de Gestão.